

**LEI Nº 4.531**  
**DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

**(Projeto de Lei nº 111/2023 – Autor: Vereador Sérgio Caldas Santana)**

***ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À  
LEI Nº 4.140, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022,  
QUE INSTITUI O PROGRAMA “CRIANÇAS  
SEGURAS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 08 de agosto de 2024 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI Nº 4.531**

**Art. 1º** Fica alterada a ementa da Lei nº 4.140, de 16 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***“INSTITUI O PROGRAMA CRIANÇAS E ADOLESCENTES SEGUROS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

**Art. 2º** Fica alterado o artigo 1º da Lei 4.140, de 16 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica instituído o Programa “Crianças e Adolescentes Seguros” na rede municipal de ensino, com o objetivo de promover palestras relacionadas à prevenção, à segurança e noções de preservação do meio ambiente, tais como:

- I** – prevenção de acidentes domésticos;
- II** – prevenção de acidentes no ambiente escolar;
- III** – prevenção de acidentes no meio aquático;

## GABINETE DO PREFEITO

IV – prevenção contra acidentes de trânsito;  
V – prevenção contra acidentes com animais peçonhentos  
e domésticos;  
VI – procedimentos em caso de enchente;  
VII – primeiros socorros;  
VIII – prevenção e combate a incêndios;  
IX – disseminação de medidas que contribuam para a  
preservação do meio ambiente.

**Parágrafo único.** As palestras mencionadas nesse artigo serão ministradas por agentes de segurança e demais profissionais devidamente habilitados.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 02 de setembro de 2024.

**ROGÉRIO SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

Registrada no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete  
do Prefeito Municipal, em 02 de setembro de 2024.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS**  
*Diretora do Departamento*